



TERMO ADITIVO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 008/2020

Processo Eletrônico Nº [23051.025694/2019-14](#)
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ E A EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.000/0001-05, sediada na Alameda Moreira da Costa, nº14, BL-B, São Braz, Belém/PA, CEP: 66093-710, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. KAIO CÉSAR DO CARMO GUERREIRO LOUREIRO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original Nº 23051.025694/2019-14, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 008/2020**, celebrado entre o IFPA e a empresa **C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender a todas as unidades que compõem o IFPA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Nº 008/2020, com início do novo prazo em 01/06/2025 e término em 31/05/2026**, conforme o § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2- **REPACTUAR os valores do Contrato Nº 008/2020**, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, **com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores dos Vigilantes e Empregados de Empresa de Segurança, Vigilância e Transporte do Pará/SINDIVIPA 2025/2025 e de Parauapebas/SINDIVIPAR 2025/2025**, como previsto na cláusula SÉTIMA do contrato.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1- A repactuação contratual atenderá ao disposto na cláusula SÉTIMA do Contrato Nº 008/2020, à Seção III, Subseção VI da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e ao art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.2- O presente ato visa a adequação dos preços do contrato, em decorrência do reajuste aplicado aos itens relacionados à folha de salários, cuja **data-base reporta-se a 01 de janeiro de 2025**.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS

4.1- Os valores retroativos, considerando a ocorrência do fato gerador desta repactuação, serão pagos pelo CONTRATANTE com base no presente Termo Aditivo. Tais valores, **calculados no período de 01/01/2025 a 31/03/2025**, encontram-se detalhados no quadro abaixo:

TOTAL DOS VALORES DEVIDOS NO PERÍODO JAN a MAR/2025 - 6ª REPACTUAÇÃO - CCT 2025 (Todos os Campi)			
Nº	CAMPUS	PERÍODO	VALOR
1	ABAETETUBA	Jan-Mar/2025	R\$ 11.124,63
2	ALTAMIRA	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
3	ANANINDEUA	Jan-Mar/2025	R\$ 6.711,63
4	BELÉM	Jan-Mar/2025	R\$ 17.652,00
5	BRAGANÇA	Jan-Mar/2025	R\$ 13.239,00
6	BREVES	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
7	CAMETÁ	Jan-Mar/2025	R\$ 6.711,63
8	CASTANHAL	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
9	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
10	ITAITUBA	Jan-Mar/2025	R\$ 6.711,63
11	MARABÁ INDUSTRIAL	Jan-Mar/2025	R\$ 6.711,63
12	RURAL MARABÁ	Jan-Mar/2025	R\$ 4.413,00
13	ÓBIDOS	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
14	PARAGOMINAS	Jan-Mar/2025	R\$ 4.413,00
15	PARAUPEBAS	Jan-Mar/2025	R\$ 8.028,96
16	REITORIA	Jan-Mar/2025	R\$ 4.413,00
17	SANTARÉM	Jan-Mar/2025	R\$ 8.826,00
18	TUCURUÍ	Jan-Mar/2025	R\$ 9.010,26
19	VIGIA	Jan-Mar/2025	R\$ 6.711,63
TOTAL DEVIDO À EMPRESA			R\$ 158.808,00

4.2- Caberá ao CONTRATANTE o pagamento do valor retroativo de **R\$ 158.808,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oito reais)**.

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1- O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 13.018.767,60 (treze milhões, dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:



ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT. POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173-30 - SINDIVIPA.	Posto	40	R\$ 11.591,57	R\$ 463.662,80	R\$ 5.563.953,60
2	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173-30 - SINDIVIPA.	Posto	40	R\$ 14.118,66	R\$ 564.746,40	R\$ 6.776.956,80
3	Vigilância Armada 12 x 36 h DIURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173-30. SINDIVIPAR.	Posto	2	R\$ 12.569,97	R\$ 25.139,94	R\$ 301.679,28
4	Vigilância Armada 12 x 36 h NOTURNO , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes. CBO: 5173-30. SINDIVIPAR.	Posto	2	R\$ 15.674,08	R\$ 31.348,16	R\$ 376.177,92
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.084.897,30	
VALOR GLOBAL						R\$ 13.018.767,60

06. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO

6.1 - Considerando o valor repactuado e a demanda atual de número de postos ativos mensalmente, os valores mensais, **a partir de ABRIL/2025**, caso não haja alteração de demanda, serão os apresentados no quadro abaixo:

Nº	CAMPUS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ABAETETUBA	R\$ 65.539,12	R\$ 786.469,44
2	ALTAMIRA	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
3	ANANINDEUA	R\$ 39.828,89	R\$ 477.946,68
4	BELÉM	R\$ 102.840,92	R\$ 1.234.091,04
5	BRAGANÇA	R\$ 77.130,69	R\$ 925.568,28
6	BREVES	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
7	CAMETÁ	R\$ 39.828,89	R\$ 477.946,68
8	CASTANHAL	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
9	CDA	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
10	ITAITUBA	R\$ 39.828,89	R\$ 477.946,68
11	INDUSTRIAL	R\$ 39.828,89	R\$ 477.946,68
12	RURAL	R\$ 25.710,23	R\$ 308.522,76
13	ÓBIDOS	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
14	PARAGOMINAS	R\$ 25.710,23	R\$ 308.522,76
15	PARAUPEBAS	R\$ 56.488,10	R\$ 677.857,20



16	REITORIA	R\$ 25.710,23	R\$ 308.522,76
17	SANTARÉM	R\$ 51.420,46	R\$ 617.045,52
18	TUCURUÍ	R\$ 53.947,55	R\$ 647.370,60
19	VIGIA	R\$ 39.828,89	R\$ 477.946,68
TOTAL MENSAL		R\$ 940.744,28	
		TOTAL ANUAL	R\$ 11.288.931,36

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 231593

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP01REN

7.2- No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1- A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.2- A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

09. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 – O contrato poderá ser rescindido prévia e amigavelmente, à critério da Administração, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Segunda, quando da conclusão do Processo Administrativo nº [23051.013181/2024-50](#), que visa uma nova contratação do mesmo serviço.

9.2 - Em caso de rescisão antecipada à critério da ADMINISTRAÇÃO, a CONTRATADA será comunicada com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1- O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Caso o Termo Aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do Termo Aditivo assinar.

12.2– Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA - 2025.

INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA:10763
998000130

Assinado de forma digital
por INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA:10763998000
130
Dados: 2025.04.30
07:33:20 -03'00'

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.
CONTRATANTE

KAIO CESAR DO CARMO
GUERREIRO
LOUREIRO

Assinado de forma digital por KAIO
CESAR DO CARMO GUERREIRO
LOUREIRO
Dados: 2025.04.28 13:48:13 -03'00'

Kaio César do Carmo Guerreiro Loureiro
C&S Vigilância e Segurança Patrimonial – Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR
Data: 05/05/2025 11:45:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA TATIANA DA SILVA PESSOA
Data: 29/04/2025 11:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C&S Vigilância e Segurança Patrimonial